



Jurandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.924
De 10 de outubro de 2002
Projeto de Lei nº 205/02
Autor: Vereador Jurandi Reis de Oliveira

Permite a instalação e funcionamento de atividade comercial em via pública que indica, alterando consequentemente a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de setembro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A instalação e funcionamento de estabelecimento com o ramo de atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Classe I, fica permitida na Rua Raul de Oliveira Bueno, confluência com a Avenida Júlio Prestes de Albuquerque, no Bairro Jardim Nova Época, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

[Assinatura]
EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

[Assinatura]
CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 12.outubro.2002.